

LEI



LEI Nº 1.192/2025
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2026, DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAIANINHA/SE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 940/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 30 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Itabaianinha/SE, instituído pela Lei Municipal nº 940/2015, de 10 de junho de 2015, com base na prorrogação da vigência do Plano Nacional de Educação disposta na Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Art. 2º. A prorrogação prevista nesta Lei visa assegurar a continuidade das metas e estratégias educacionais em consonância com o Plano Nacional de Educação, possibilitando a elaboração participativa e técnica do próximo Plano Municipal de Educação para o período de dez anos.

Art. 3º. Durante o período de prorrogação, o Município de Itabaianinha/SE deverá:

I - Realizar avaliação final das metas e estratégias do PME vigente;

II - Promover conferências e audiências públicas para subsidiar o novo plano;

III - Assegurar o envolvimento do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação e da Sociedade Civil na construção do novo plano.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

A blue ink signature of the Mayor is placed here.

Praça Floriano Peixoto nº 27 - 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Telefone (79) 3544-1291, Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

LEI



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,
EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.



ERALDO MOREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto n.º 27 - 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Telefone (79) 3544-1291, Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>